

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ E O SENHOR CAETANO DE CARLO VIANA COSTA.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, pessoa jurídica, com sede na Praça São Vicente, 43 - Centro – Saloá – PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, através do secretário de administração por competência delegada, Sr. José Airton Gomes Maciel, CPF. 686.889.204-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do OUTRO LADO o Sr. **CAETANO DE CARLO VIANA COSTA**, portador do CPF sob o nº 041.059.474-19, RG nº 5990618 SSP/PE, brasileiro, residente na Rua Av. Rubem Van Der Linden, 249 – Centro – Heliópolis, Garanhuns/PE, aqui por diante denominada **CONTRATADO**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores municipais de Educação deste município correspondente à 16h aulas.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** se obriga a manter o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a qualificação e formação dos profissionais da Educação deste município.

**III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

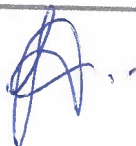
O **CONTRATANTE** deverá efetuar corretamente os pagamentos à **CONTRATADA**, segundo item IV.

**IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para os serviços de capacitação e treinamento, com referência institucional da **CONTRATANTE**, objeto deste contrato, ora estipulada terá um custo único no valor de: R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais)

**V - DO PRAZO** - O prazo de prestação dos serviços será até 30 de Maio do corrente mês a contar da data de assinatura do presente termo, pretendendo ser renovado o contrato mediante acordo entre as partes.

**VI** – Não haverá reajuste para este contrato, pelo prazo locado.



## VII –CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentária constante no próprio orçamento:

### 11.910 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1236100372.0044 –Manutenção das Atividades de assessoramento

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV e V e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

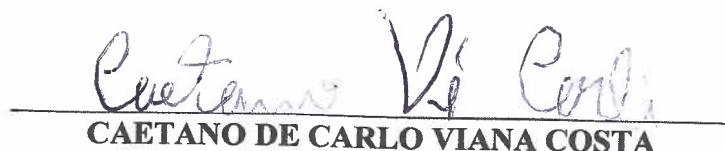
**IX -** Fica eleito o FORO da Comarca de Saloá-PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 05 de Maio de 2017.

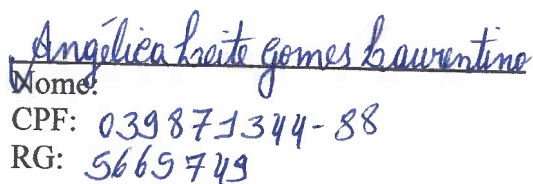


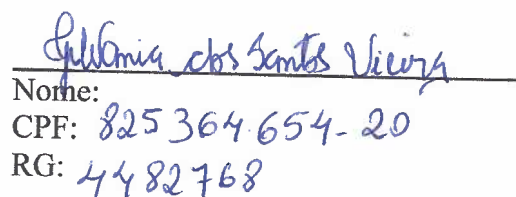
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ



\_\_\_\_\_  
CAETANO DE CARLO VIANA COSTA

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 039871344-88  
RG: 5665749

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 825364654-20  
RG: 4482768